



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

IPUEIRAS — CEARÁ

LEI Nº 281/83, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1983.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipueiras para o exercício financeiro de 1984 e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ipueiras para o exercício financeiro de 1984 estima a Receita em Cr\$ 697.150.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E SETE MILHÕES, CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), e a Despesa fixada em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada com o produto do que for arrecadado na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr\$ 475.650.000
Receita Tributária	Cr\$ 38.031.450
Receita Patrimonial	Cr\$ 12.160.410
Receita Industrial	Cr\$ 3.429.560
Receita de Serviços	Cr\$ 9.418.500
Transferências Correntes	Cr\$ 390.598.400
Outras Receitas Correntes	Cr\$ 22.011.680
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	Cr\$ 221.500.000
Alienação de Bens	Cr\$ 1.500.000
Transferências de Capital	Cr\$ 220.000.000
<b>T O T A L</b>	<b>Cr\$ 697.150.000</b>

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Adendos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, da Portaria SOF nº 15, de 20 de junho de 1978, conforme o seguinte desdobramento:

<u>DESPESAS CORRENTES</u>	Cr\$ 424.250.000
Despesas de Custeio	Cr\$ 407.750.000
Transferências Correntes	Cr\$ 16.500.000
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	Cr\$ 251.900.000
Investimentos	Cr\$ 236.900.000
Inversões Financeiras	Cr\$ 15.000.000
Transferências de Capital	Cr\$ -
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cr\$ 21.000.000
<b>T O T A L</b>	<b>Cr\$ 697.150.000</b>

Art. 4º - A fim de se obter, na execução deste Orçamento, o necessário equilíbrio, fica o Chefe do Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita e a realizar, durante a execução orçamentária, operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite previsto na Constituição e demais Legislação vigente.





ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

IPUEIRAS — CEARÁ

**Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:**

**1 - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada na forma do Art. 1º (primeiro) desta Lei, para os fins e mediante a utilização dos recursos à seguir indicados:**

**a) atender programas financiados por Receitas com destinação específica, utilizando como recursos o superavit da respectiva receita;**

**b) atender insuficiências nas dotações, utilizando como recursos as disponibilidades caracterizadas no Art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.**

**Art. 6º - O Chefe do Executivo Municipal, através de Decreto fará o Detalhamento da Despesa por Elementos de Gastos, das Atividades e Projetos constantes dos Anexos desta Lei.**

**Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.**

Pago da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS em, 05 de novembro de 1983.

  
MANOEL CAVALCANTE DIAS

Prefeito Municipal

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text, appearing to be a continuation of the document's content.

Third block of faint, illegible text, showing further details of the document.

Fourth block of faint, illegible text, continuing the narrative or list.

Fifth block of faint, illegible text, possibly a concluding section or signature area.

Sixth block of faint, illegible text, appearing as a separate section or note.

Seventh block of faint, illegible text, continuing the document's flow.

Eighth block of faint, illegible text, possibly a final paragraph or footer.

